



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.094

Autoriza a aquisição de um motor para a linha de recalque da caixa do Bairro N.S. Aparecida

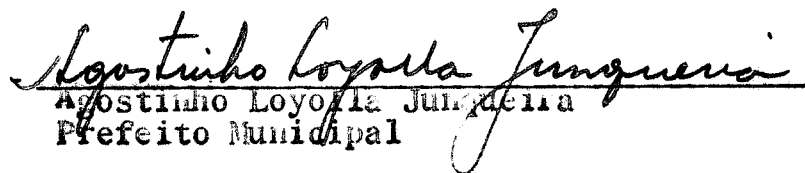
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, um motor de 75 HP para a linha de recalque da caixa do Bairro N.S. Aparecida, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer á despesa prevista nesta lei, será incluída dotação própria no orçamento de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1963


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal